



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

**Araruna-PB, 05 de Dezembro de 2023**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PÁG 01**

**PREFEITO VITAL DA COSTA ARAÚJO**

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 039/2023 – GAB/PREF de 05 de dezembro de 2023.

DISPÕE SOBRE O LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA CIDADÃ ARARUNENSE E EX-VEREADORADORA DE LOURDES DA COSTA BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Araruna/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 41, Inc. V da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra.DOROTÉA DE LOURDES DA COSTA BATISTA, que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Araruna/PB, como política, onde exerceu o mandato de vereadora, chegando à Presidente da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados enquanto professora e historiadora, contribuindo com o desenvolvimento educacional, social e cultural, além da construção histórica no Município de Araruna/PB, bem como por ter exercido o cargo de Secretária Executiva de Turismo e atualmente o cargo de Coordenadora de Fomento ao Artesanato;

CONSIDERANDO ainda, o consternamento da sociedade ararunense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelo falecimento da SRA.DOROTEA DE LOURDES DA COSTA BATISTA, sempre lembrada como pessoa pública que deixou seu legado;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para o bem-estar da sociedade ararunense,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Araruna/PB, a partir desta data (05 de dezembro de 2023).

**Art. 2º** - Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** - Em razão do sepultamento da professora Dorotea de Lourdes da Costa Batista, fica suspensa as aulas em toda rede municipal de educação na quarta-feira (06/12), retornando normalmente as atividades na quinta-feira (07/12).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Vital da Costa Araújo  
Prefeito Constitucional